

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que Gyro de Oliveira reclama contra a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando não ter sido extraída a certidão requerida pelo reclamante, por causa da falta de comparecimento do mesmo, ou de pessoa legalmente habilitada, á Secretaria da Estrada, para pegar o selo devido e receber a referida certidão, conforme a Directoria da alludida Estrada officiou a este Conselho, em 15 de Janeiro p. passado, provendo assim ter sido attendido o reclamante;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho, á vista do exposto nos autos, mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

P.B. Serqueira Lima

Relator

Fui presente S. Leonel de Barros Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 5 de Junho de 1931